



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1700, DE 15 DE MAIO DE 2017**

*Define a tabela de vencimentos dos Profissionais de Educação.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II e IV do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 2º, da Lei nº 9.528, de 29 de janeiro de 2015 e no § 5º do art. 28, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Tabela de Vencimentos dos Profissionais de Educação previstos na Lei 7.997, de 26 junho de 2000, fica reajustada em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), com base no Piso Profissional Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo Único deste Decreto, **a partir de 1º de janeiro de 2017**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**TABELA DE VENCIMENTOS - 2017**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – Lei nº 7.997/2.000**

PI	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
20	1.232,76	1.248,16	1.263,77	1.279,56	1.295,56	1.311,75	1.328,15	1.344,75	1.361,56	1.378,58	1.395,81	1.413,26	1.430,93	1.448,81	1.466,92	1.485,26	1.503,82	1.522,62	1.541,66	1.560,93
30	1.849,13	1.872,25	1.895,65	1.919,35	1.943,34	1.967,63	1.992,22	2.017,13	2.042,34	2.067,87	2.093,72	2.119,89	2.146,39	2.173,22	2.200,38	2.227,89	2.255,74	2.283,93	2.312,48	2.341,39
40	2.465,51	2.496,33	2.527,53	2.559,13	2.591,12	2.623,51	2.656,30	2.689,50	2.723,12	2.757,16	2.791,63	2.826,52	2.861,85	2.897,63	2.933,85	2.970,52	3.007,65	3.045,25	3.083,31	3.121,85
60	3.698,27	3.744,49	3.791,30	3.838,69	3.886,67	3.935,26	3.984,45	4.034,25	4.084,68	4.135,74	4.187,44	4.239,78	4.292,78	4.346,44	4.400,77	4.455,78	4.511,47	4.567,87	4.624,97	4.682,78

PLC	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
20	1.372,06	1.413,22	1.455,61	1.499,28	1.544,26	1.590,59	1.638,31	1.687,45	1.738,08	1.790,22	1.843,93	1.899,25	1.956,22	2.014,91	2.075,36	2.137,62	2.201,75	2.267,80	2.335,83	2.405,91
30	2.058,08	2.119,82	2.183,42	2.248,92	2.316,39	2.385,88	2.457,46	2.531,18	2.607,12	2.685,33	2.765,89	2.848,87	2.934,33	3.022,36	3.113,03	3.206,43	3.302,62	3.401,70	3.503,75	3.608,86
40	2.744,11	2.826,43	2.911,23	2.998,56	3.088,52	3.181,18	3.276,61	3.374,91	3.476,16	3.580,44	3.687,85	3.798,49	3.912,44	4.029,82	4.150,71	4.275,23	4.403,49	4.535,60	4.671,66	4.811,81
60	4.116,17	4.239,65	4.366,84	4.497,84	4.632,78	4.771,76	4.914,92	5.062,36	5.214,23	5.370,66	5.531,78	5.697,74	5.868,67	6.044,73	6.226,07	6.412,85	6.605,24	6.803,39	7.007,50	7.217,72

PII	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
20	1.532,32	1.578,28	1.625,63	1.674,40	1.724,63	1.776,37	1.829,66	1.884,55	1.941,09	1.999,32	2.059,30	2.121,08	2.184,71	2.250,26	2.317,76	2.387,30	2.458,92	2.532,68	2.608,66	2.686,92
30	2.298,47	2.367,43	2.438,45	2.511,60	2.586,95	2.664,56	2.744,50	2.826,83	2.911,64	2.998,99	3.088,95	3.181,62	3.277,07	3.375,38	3.476,65	3.580,95	3.688,37	3.799,02	3.913,00	4.030,39
40	3.064,63	3.156,57	3.251,27	3.348,80	3.449,27	3.552,75	3.659,33	3.769,11	3.882,18	3.998,65	4.118,61	4.242,16	4.369,43	4.500,51	4.635,53	4.774,59	4.917,83	5.065,37	5.217,33	5.373,85
60	4.596,95	4.734,85	4.876,90	5.023,21	5.173,90	5.329,12	5.488,99	5.653,66	5.823,27	5.997,97	6.177,91	6.363,25	6.554,14	6.750,77	6.953,29	7.161,89	7.376,75	7.598,05	7.825,99	8.060,77

<b>Gratificação de Regência</b>		<b>Auxílio Locomoção</b>	
20h	R\$ 312,19	20h	R\$ 255,76
30h	R\$ 468,28	30h	R\$ 383,64
40h	R\$ 624,37	40h	R\$ 511,52
60h	R\$ 936,56	60h	R\$ 767,28

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1704, DE 16 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nº.s. 1.456.357-1//1999 e 1.507.774-3/1999, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 732, de 28 de abril de 2000**, que concedeu pensão a **Maria Dias de Oliveira, matrícula nº. 457302-01** e **Maria Gomes da Silva, matrícula 472387-01**, viúva e companheira do ex-servidor **Zulinei Rodrigues de Oliveira, matrícula 26310-01**, ocupante do cargo de **Inspetor da Guarda Municipal, Nível V, Referência “F”**, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP**, no valor de **R\$ 1.790,88** (hum mil, setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) mensais, devendo o valor do provento ser rateado a razão de **50% (cinquenta por cento)** para cada uma, com retroação de efeitos a **21 de março de 2017**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1705, DE 16 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar YOHANA MENDONÇA CHAVES, matrícula nº 1320513, CPF**  
nº. 028.313.161-62, do cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com  
lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 1º de maio de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês  
de maio de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1706, DE 16 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALEXANDRE SOUSA CHAVES** CPF nº. 449.128.701-53, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1707, DE 16 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE retificar, a partir desta data, o Decreto nº 1.395, de 10 de abril de 2017**,  
que nomeou **MARCIO BATISTA MAMEDE**, matrícula nº **500364**, CPF nº.  
872.644.201-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês  
de maio de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1708, DE 16 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EDGAR JOAQUIM PASSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 921033**, CPF nº. 023.279.331-02, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisor Administrativo II - Supervisão Administrativa do SINE, símbolo CDI-2*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1709, DE 16 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 73, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Elza Borges Ribeiro dos Santos**, viúva do ex-servidor **Wilson Ribeiro dos Santos**, matrícula nº. **97497-01**, ocupante do cargo **Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “J”**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.038,50** (hum mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 25,96** (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 526,99** (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 726,95** (setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) e **Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 231,84** (duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº. 6.836.325-0/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de dezembro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PORTARIA-CGM N°. 037 / 2017***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 7.013.694-5/2017 em atenção ao Despacho CRG nº. 058/2017, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.883.092-3/2017.**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 7.013.694-5/2017**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 903, de 08 de março de 2017 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº. 1280, de 29 de março de 2017, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Kênia Romer Amorim de Paula	: Mat. 1006096-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br



**PORTARIA-CGM N°. 038 / 2017***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 7.014.840-4 em atenção ao Despacho CRG nº. 056/2017, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.630.943-6.**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 7.014.840-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 903, de 08 de março de 2017 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº. 1280, de 29 de março de 2017, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Kênia Romer Amorim de Paula	: Mat. 1006096-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 039 / 2017***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 7.014.865-0 em atenção ao Despacho CRG nº. 057/2017, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.101.292-3.**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 7.014.865-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 903, de 08 de março de 2017 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº. 1280, de 29 de março de 2017, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Kênia Romer Amorim de Paula	: Mat. 1006096-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 040 / 2017***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 6.631.098-1 em atenção ao Despacho CRG nº. 002/2017, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.388.311-5.**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.631.098-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 903, de 08 de março de 2017 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº. 1280, de 29 de março de 2017, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Kênia Romer Amorim de Paula	: Mat. 1006096-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 041 / 2017***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 7.013.566-3 em atenção ao Despacho CRG nº. 014/2017, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.688.406-6.**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 7.013.566-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 903, de 08 de março de 2017 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº. 1280, de 29 de março de 2017, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Kênia Romer Amorim de Paula	: Mat. 1006096-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br



## CERTIDÃO Nº.040/2017

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº's 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. 68296382 de interesse de **SUL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**;

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra C-238 e C-234, Bairro Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 75.942, 98.875, 31.953, 21.132 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 02/05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/05	Área	1.887,40m <sup>2</sup>
Frente para Rua C-238.....	.....37,92m	
Fundo confrontando com Lotes 20 e 01 .....	.....13,50m+16,00m+29,97m	
Lado direito confrontando Lote 06.....	.....33,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua C-234.....	.....44,00m	
Pela linha de chanfrado Rua C-238 com Rua C-234.....	.....7,11m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

**AGENOR MARIANO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº041/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **67910273** de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra QR-44, situados à Alameda das Espatódias e Rua de Pedestres, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 26.530 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 2 e 2A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 2</b>	<b>Área</b>	<b>2.390,87m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda das Espatódias .....	25,00m	
Fundo para Rua de Pedestres .....	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 2A.....	95,28m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 1 .....	96,04m	

<b>Lote 2A</b>	<b>Área</b>	<b>2.290,81m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda das Espatódias .....	25,00m	
Fundo para Rua de Pedestres .....	23,25m	
Lado direito confrontando com Lote 3 .....	94,60m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 2 .....	95,28m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**


**CERTIDÃO Nº.042/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61737537** de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra QR-53, situados à Alameda das Jaqueiras, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 50.166 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 1 e 1A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 1</b>	<b>Área</b>	<b>4.081,51m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda das Jaqueiras .....	.....94,46m	
Fundo confrontando com Fazenda Retiro.....	.....120,44m	
Lado direito confrontando com Lote 1A.....	.....87,06m	

<b>Lote 1A</b>	<b>Área</b>	<b>3.759,44m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda das Jaqueiras .....	.....46,65m	
Fundo confrontando com Fazenda Retiro.....	.....35,00m	
Lado direito confrontando com Lote 2 .....	.....113,18m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 1 .....	.....87,06m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

**AGENOR MARIANO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável**

**PORTARIA Nº 001/2017 – SEPLANH/UCPA**

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 008/2016.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2869 de 26 de novembro de 2015, bem como Decretos nºs 931 e 932 ambos de 10 de março de 2017, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 008/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (PMG) com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) através da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA) e a consultora individual VERA LÚCIA BAZZANELLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato nº 008/2016 supracitado, a partir de 13 de outubro de 2016:

**GESTORES:**

I – FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA matrícula funcional nº 235393, CPF nº 774.983.641-15, Coordenador Executivo do PUAMA, lotado no PUAMA.

II - RICHARD NIXON DE MENEZES matrícula funcional nº 662500, CPF nº 576.484.251-49, Diretor de Gestão Ambiental, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA).

**FISCAL:**

III – JOSIMEIRE ALVES NOGUEIRA matrícula funcional nº 1228022, CPF nº 941.450.591-15, Técnica da UCPA, lotada na SEPLANH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com retroação à partir de 13 de outubro de 2016. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Coordenador Geral da UCPA**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável**

**PORTARIA Nº 003/2017 – SEPLANH/UCPA**

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 009/2016.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2869 de 26 de novembro de 2015, bem como Decretos nºs 931 e 932 ambos de 10 de março de 2017, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 009/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (PMG) com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) através da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA) e o consultor individual LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA FARIA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato nº 009/2016 supracitado, a partir de 27 de outubro de 2016:

**GESTORES:**

I – FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA matrícula funcional nº 235393, CPF nº 774.983.641-15, Coordenador Executivo do PUAMA, lotado no PUAMA.

II - RICHARD NIXON DE MENEZES matrícula funcional nº 662500, CPF nº 576.484.251-49, Diretor de Gestão Ambiental, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA).

**FISCAL:**

III – EMÍLIA DA SILVA matrícula funcional nº 203190, CPF nº 533.078.951-68, Técnica da UCPA, lotada na SEPLANH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com retroação à partir de 27 de outubro de 2016. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Coordenador Geral da UCPA**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável

**PORTARIA Nº 004/2017 – SEPLANH/UCPA**

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 007/2016.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2869 de 26 de novembro de 2015, bem como Decretos nºs 931 e 932 ambos de 10 de março de 2017, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 007/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (PMG) com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) através da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA) e a consultora individual MARISA M TEIXEIRA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato nº 007/2016 supracitado, a partir de 30 de setembro de 2016:

**GESTORES:**

I – FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA matrícula funcional nº 235393, CPF nº 774.983.641-15, Coordenador Executivo do PUAMA, lotado no PUAMA.

II - RICHARD NIXON DE MENEZES matrícula funcional nº 662500, CPF nº 576.484.251-49, Diretor de Gestão Ambiental, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA).

**FISCAL:**

III – KARINE MARQUES RODRIGUES TEIXEIRA matrícula funcional nº 395064, CPF nº 799.979.101-68, Técnica da UCPA, lotada na SEPLANH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com retroação à partir de 30 de setembro de 2016. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Coordenador Geral da UCPA**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável

**PORTARIA Nº 005/2017 – SEPLANH/UCPA**

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/2016.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2869 de 26 de novembro de 2015, bem como Decretos nºs 931 e 932 ambos de 10 de março de 2017, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 012/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (PMG) com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) através da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA) e o consultor individual OSCAR HARTH HELENO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato nº 012/2016 supracitado, a partir de 08 de dezembro de 2016:

**GESTORES:**

I – FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA matrícula funcional nº 235393, CPF nº 774.983.641-15, Coordenador Executivo do PUAMA, lotado no PUAMA.

II - RICHARD NIXON DE MENEZES matrícula funcional nº 662500, CPF nº 576.484.251-49, Diretor de Gestão Ambiental, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA).

**FISCAL:**

III – JOSIMEIRE ALVES NOGUEIRA matrícula funcional nº 1028022, CPF nº 941.450.591-15, Técnica da UCPA, lotada na SEPLANH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com retroação à partir de 08 de dezembro de 2016. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Coordenador Geral da UCPA**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO.** Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados os seguintes títulos: CDA 00000035070 R\$226,67 C/ ABRANIO FERREIRA NUNES; CDA 00001874276 R\$4.576,47 C/ ABREU E REIS CAMINHOES LTDA; CDA 00000016944 R\$988,52 C/ ABSAIR PEREIRA DA SILVA E OUTRA; CDA 00001868675 R\$25.068,60 C/ ADILSON MACHADO SILVA DESPACHANTE LTDA; CDA 00000017015 R\$375,20 C/ ADRIANI GRUN; CDA 00000003453 R\$2.918,43 C/ AIRTON MOREIRA REIS; CDA 00000045429 R\$11.653,79 C/ AIRTON MOREIRA REIS; CDA 00000030705 R\$648,54 C/ ALBERTO MALAQUIAS DE SOUZA; CDA 00001866435 R\$9.798,74 C/ ALCIDES ALVES PEREIRA; CDA 00000030694 R\$648,54 C/ ALESSANDRA SILVA LIMA; CDA 00000028640 R\$479,61 C/ ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000009988 R\$999,76 C/ ALMINDO BARROS DOS SANTOS; CDA 00000021324 R\$602,79 C/ ANA FERREIRA SCHNELL; CDA 00000029148 R\$472,48 C/ ANA FERREIRA SCHNELL; CDA 00000031455 R\$350,57 C/ ANA FERREIRA SCHNELL; CDA 00001866443 R\$12.451,92 C/ ANA FLAVIA VALENTINO MARTINS; CDA 00000146672 R\$2.657,04 C/ ANA MARIA DE OLIVEIRA MENDES; CDA 00000004781 R\$251,93 C/ ANDERSON NOLETO QUEIROZ; CDA 00000028604 R\$191,55 C/ ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA; CDA 00001869086 R\$10.766,05 C/ ANDREA FERNANDES DE ASSUNCAO; CDA 00000030619 R\$648,54 C/ ANDREIA BORGES DE SOUZA; CDA 00000030671 R\$648,54 C/ ANGELA MARIA EVANGELISTA SANTOS; CDA 00000030692 R\$648,54 C/ ANTONIO CANUTO VERAS IRMAO; CDA 00000002288 R\$3.421,86 C/ ANTONIO CARLOS AMARAL PORTO; CDA 00000004623 R\$295,02 C/ ANTONIO CARLOS RAMOS; CDA 00000012543 R\$648,43 C/ ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA; CDA 00000010500 R\$585,06 C/ ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA; CDA 00000022365 R\$514,90 C/ ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA; CDA 00000001515 R\$2.715,66 C/ ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA; CDA 00000129705 R\$482,42 C/ ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA; CDA 000000030647 R\$1.138,39 C/ ANTONIO CEZAR DE ALMEIDA; CDA 00000004744 R\$201,32 C/ ANTONIO DIAS INOCENCIO; CDA 00000260616 R\$4.156,01 C/ ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE E SUA MULHER; CDA 00000030670 R\$648,54 C/ ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA; CDA 00000005877 R\$311,00 C/ ARALY MARIA PIRES DE ALCANTARA; CDA 00000030711 R\$648,54 C/ ARNALDO PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000009960 R\$281,76 C/ AROLDO ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000003356 R\$2.225,20 C/ AROLDO JOSE FERRAO E OUTRA; CDA 00000154462 R\$7.301,77 C/ AUDISTRON FRANCISCO CABRAL; CDA 00000003238 R\$984,59 C/ AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000132015 R\$290,45 C/ AURELIO JORDAN ALMEIDA DE SOUZA; CDA 00000004890 R\$245,59 C/ AURELIO MACHADO DE ARAUJO; CDA 00000004642 R\$194,19 C/ AUREO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000007563 R\$271,60 C/ B&MF&P EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI; CDA 00000002343 R\$416,78 C/ BENEDITO DE ARAUJO LEMOS; CDA 00000016931 R\$467,78 C/ BILABILU MODA INFANTO JUVENIL LTDA; CDA 00001998960 R\$20.695,31 C/ BONOMI COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS A; CDA 00001998877 R\$15.932,72 C/ BORGES & SILVA MULTISERVICOS LTDA ME; CDA 00000030592 R\$4.406,27 C/ BRAULIO FERREIRA DE MELO; CDA 00000148017 R\$3.510,05 C/ BRAULIO FERREIRA DE MELO; CDA 00000147419 R\$6.075,46 C/ BRAULIO FERREIRA DE MELO;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CDA 00000008094 R\$253,59 C/ BREND ROCHA FREIRE; CDA 00000009364 R\$634,01 C/ BRUNA DANIELLE DUARTE SABA; CDA 00000003253 R\$2.160,99 C/ CAMILA COIMBRA CESAR DE MORAES; CDA 00000017101 R\$716,84 C/ CARLOS EDUARDO GONCALVES; CDA 00000008949 R\$1.340,45 C/ CARLOS LUIS DE CARVALHO; CDA 00001998803 R\$1.266,13 C/ CBS CARVALHO REPRESENTACOES LTDA ME; CDA 00000030967 R\$723,18 C/ CHARLENE DE OLIVEIRA COSTA; CDA 00000008104 R\$505,45 C/ CLARISSA MACHADO ROCHA; CDA 00000255481 R\$248,74 C/ CLAYTON MARCIO SILVA E ESPOSA; CDA 00000003319 R\$874,44 C/ CLECIO PAULO CARNEIRO; CDA 00001999192 R\$879,65 C/ COM. Z CONSULTORIA E EVENTOS LTDA; CDA 00000237299 R\$27.634,42 C/ CRYSTIANE REGINA DE SOUSA; CDA 00000138940 R\$3.157,84 C/ DAGMAR BRIGITTE STURM BERNARDES; CDA 00001926489 R\$9.856,70 C/ DECOLAR VIAJES Y TURISMO LTDA; CDA 00000030744 R\$648,54 C/ DEUSDETE RODRIGUES GOMES; CDA 00000008839 R\$586,58 C/ DEVANIR RODRIGUES CHAVEIRO; CDA 00000008219 R\$415,73 C/ DIVINO ELIAS MARTINS; CDA 00000003338 R\$408,13 C/ DORIVAL BORGES DA CRUZ; CDA 00000017097 R\$980,10 C/ DORIVAL GOMES GERALDINE; CDA 00000004905 R\$251,50 C/ ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A; CDA 00000004914 R\$731,60 C/ EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO; CDA 00000017065 R\$443,30 C/ EDSON EVANGELISTA FERREIRA; CDA 00000010502 R\$381,42 C/ EDUARDO DA SILVA COSTA; CDA 00000016908 R\$400,44 C/ EDUARDO FERNANDES DA SILVA FILHO E ESPOSA; CDA 00000016925 R\$354,30 C/ EDVAN PEREIRA CAMPOS; CDA 00000179961 R\$3.811,49 C/ ELCIMAR FERREIRA DA SILVA; CDA 00000004721 R\$242,31 C/ ELCIMAR FERREIRA DA SILVA; CDA 00000002189 R\$155,45 C/ ELIAS DE BARROS; CDA 000000030960 R\$723,62 C/ ELIOSMAR BISPO CARDOSO; CDA 00000030969 R\$1.004,70 C/ ELIOSMAR BISPO CARDOSO; CDA 00000013908 R\$768,06 C/ ELISABETH DE MORAIS LOBO MUNIZ; CDA 00000004728 R\$460,03 C/ ELIZABETH MOREIRA DA SILVA MOURA; CDA 00000007561 R\$6.463,31 C/ EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A; CDA 00000009362 R\$695,83 C/ ESPOLIO DE GRACIANO ANTONIO DA SILVA E NETTO; CDA 00000031591 R\$694,59 C/ ESPOLIO ROSALINA CARDOSO DA SILVA; CDA 00001874420 R\$10.783,87 C/ EUDIVALDO OLIVEIRA MORAES PINTO; CDA 00001926560 R\$24.180,76 C/ EXATA CARGA & LOGISTICA LTDA ME; CDA 00000004635 R\$221,54 C/ EZILEIDE GOMES DOS SANTOS SILVA; CDA 00000145962 R\$50.958,71 C/ FABIO BARBOSA ALVARENGA; CDA 00001841688 R\$485,63 C/ FABIO FALEIRO BARBOSA; CDA 00000030689 R\$945,79 C/ FABIO SIDNEY DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000009964 R\$215,23 C/ FELISDETE FERREIRA REGIS; CDA 00000004718 R\$181,31 C/ FLAVIA MARIA DE AZEVEDO E OUTRO; CDA 00000017114 R\$642,36 C/ FRANCISCO FERNANDO DIAS DA SILVA; CDA 00000076544 R\$280,22 C/ FREDERICO MARQUES MELO; CDA 00000067558 R\$251,61 C/ FREDERICO MARQUES MELO; CDA 00000161803 R\$358,00 C/ FREDERICO MARQUES MELO; CDA 00000235196 R\$525,68 C/ FREDERICO MARQUES MELO; CDA 00000161304 R\$453,98 C/ FREDERICO MARQUES MELO; CDA 00000004821 R\$232,23 C/ GENISVALDO MIGUEL FALEIRO E SUA ESPOSA; CDA 00000255237 R\$375,45 C/ GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000016920 R\$1.077,78 C/ GERALDO JACO DA SILVA; CDA 00000003353 R\$743,10 C/ GERALDO PAULO BONTEMPO; CDA 00000030733 R\$648,54 C/ GERZILENE VIEIRA ALVES; CDA 00000030680 R\$945,79 C/ GIDEAO BUENO ALVES; CDA 00000152552 R\$1.250,14 C/ GILBERTO FERREIRA MACHADO; CDA 00000072861 R\$932,57 C/ GILBERTO FERREIRA MACHADO; CDA 00000153495 R\$3.349,66 C/ GILBERTO FERREIRA MACHADO; CDA 00001874373 R\$14.766,46 C/ GILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; CDA 00001873938 R\$29.897,01 C/ GLAYSON CARLOS MIRANDA VERNER; CDA 00001874209 R\$18.285,93 C/ GLEISON DA SILVA REGO; CDA 00001926527 R\$53.433,64 C/ GNA REPRESENTACOES LTDA - ME; CDA 00000004842 R\$207,48 C/ HELENA BATISTA DE LIMA; CDA 00000008837 R\$272,10 C/

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

HELENO DE PAULA E SOUZA FILHO; CDA 00000004848 R\$371,80 C/ HELIO DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000028622 R\$227,50 C/ HERMINIO GOULART DE ARAUJO; CDA 00000030662 R\$648,54 C/ HITIO ROGERIO DE CASTRO; CDA 00001870238 R\$24.040,28 C/ IDELMA DIVINA DA SILVA; CDA 00000030708 R\$648,54 C/ IGOR MOURA CAMARCO; CDA 00000004760 R\$414,68 C/ IRINEIA RUTH FERREIRA DOCA; CDA 00000140059 R\$3.845,39 C/ IVANA APARECIDA GEDDA SALES; CDA 00000216985 R\$2.390,87 C/ IVANA APARECIDA GEDDA SALES; CDA 00000004637 R\$205,51 C/ IVANILDA MARIA RODOVALHO DE OLIVEIRA; CDA 00000034606 R\$465,27 C/ IVONE MARIA DA SILVA; CDA 00000096240 R\$429,93 C/ IVONE MARIA DA SILVA; CDA 00000021334 R\$662,58 C/ JAIME LIMA DE CARVALHO; CDA 00000004630 R\$351,52 C/ JAMES BEZERRA DA SILVA; CDA 00000131234 R\$917,34 C/ JANE DARC DA SILVA; CDA 00000008967 R\$159,50 C/ JANETE DE ANDRADE MIRANDA; CDA 00000009372 R\$216,28 C/ JEOVA GONZAGA JACOB; CDA 00001926507 R\$64.603,09 C/ JKZAR TRANSPORTES LTDA ME; CDA 00000017054 R\$964,96 C/ JOAO BATISTA RODRIGUES; CDA 00000182405 R\$16.478,29 C/ JOAO GAMA DA SILVA FERNANDES NETO; CDA 00000065653 R\$201,56 C/ JOAO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000008198 R\$639,76 C/ JOAO VICTOR DA SILVA; CDA 00000016966 R\$724,42 C/ JOELMA ARRUDA BRAGA; CDA 00000005916 R\$809,86 C/ JOIRO GOMES DA SILVA FILHO; CDA 00000004725 R\$187,11 C/ JORGE BERNARDO DOS SANTOS; CDA 00000008450 R\$492,57 C/ JOSE AVELINO DE OLIVEIRA; CDA 00000016929 R\$2.043,25 C/ JOSE CARLOS DE MENEZES SOUSA; CDA 00000255346 R\$430,04 C/ JOSE FERNANDES FREITAS; CDA 00000008995 R\$4.564,22 C/ JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA; CDA 00000017044 R\$560,48 C/ JOSE TAVEIRA DAMACENO; CDA 00000009984 R\$226,95 C/ JOSE WILSON VIEIRA; CDA 00000030624 R\$665,08 C/ JOSENILDO SOARES OVIDIO; CDA 00000007855 R\$223,47 C/ JOSILEY RAMOS DA SILVA; CDA 00000008697 R\$554,15 C/ JOVITA GONCALVES PEREIRA; CDA 00000030626 R\$648,54 C/ JULIO CESAR KENEDY MENDANHA FRANCA; CDA 00000004846 R\$302,95 C/ KASSANDRO PONTE BASTOS; CDA 00000008396 R\$406,15 C/ KAZUKO TANAKA KUWADA; CDA 00000030650 R\$1.003,55 C/ KELLY CRISTINE ARANTES XAVIER; CDA 00000030703 R\$648,54 C/ KENIA DE FATIMA ALVES; CDA 00000011724 R\$270,86 C/ KENIO MARCIO TAQUARY SANTOS; CDA 00000130037 R\$213,06 C/ KENIO MARCIO TAQUARY SANTOS; CDA 00000003255 R\$198,80 C/ KLAUS TEODORO ALVES; CDA 00000028645 R\$171,02 C/ KLEBERSON MONTEIRO DUARTE; CDA 00000182158 R\$681,90 C/ LANA CRISTINA VASCONCELOS; CDA 00001868900 R\$28.776,18 C/ LEANDRO BERNARDES ROCHA ARAUJO; CDA 00001998366 R\$34.810,82 C/ LEANDRO DIVINO CARDOSO ME; CDA 00000004652 R\$171,48 C/ LEANDRO MARTINS NASCIMENTO E ESPOSA; CDA 00000030682 R\$648,54 C/ LEIKA BATISTA DOS SANTOS; CDA 00000030652 R\$945,79 C/ LEILA APARECIDA ROSA LINHARES; CDA 00000000617 R\$120,88 C/ LEILA CARRIJO DE MENDONCA; CDA 00000003331 R\$158,55 C/ LINO CARLOS BORGES; CDA 00000000194 R\$2.232,71 C/ LIVRARIA GRAFICA EDITORA TRES PODERES LT; CDA 00000030957 R\$758,99 C/ LORENA DE LIMA FIDELIS SASAKI; CDA 00000007637 R\$2.071,85 C/ LORENZO LUIGI TURANO E OUTRA; CDA 00000131331 R\$11.261,47 C/ LUCIANA DE A. FERREIRA; CDA 00001866087 R\$29.856,50 C/ LUCIANA NEGRAO FROTA DE ALMEIDA; CDA 00000003324 R\$341,78 C/ LUCIANE FERREIRA DE SOUZA VAZ E OU; CDA 00000017128 R\$977,08 C/ LUCIO ANTONIO GARCIA; CDA 00000030645 R\$974,28 C/ LUIZ FERNANDO FLAUZINO E SILVA; CDA 00000017001 R\$1.155,67 C/ MANOEL IRAPUAN MOURA; CDA 00001868497 R\$12.451,92 C/ MARCELO AMORIM; CDA 00000030720 R\$945,79 C/ MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS E SILVA; CDA 00000003321 R\$361,60 C/ MARCIA PEREIRA BORGES; CDA 00000127567 R\$1.503,32 C/ MARCIA PIRES SIMOES; CDA 00000004662 R\$234,83 C/ MARCIA RODRIGUES ALBERTO; CDA 00001852627 R\$12.489,48 C/ MARCIA RODRIGUES SANTIAGO; CDA 00001869287 R\$19.207,85 C/ MARCIO FERREIRA DE FREITAS; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000004907 R\$176,73 C/ MARCIO GARCIA DE SOUZA; CDA 00000010106 R\$240,15 C/ MARCIO VICARIO RIBEIRO DE QUEIROZ; CDA 00001852361 R\$18.261,72 C/ MARCO AURELIO FERREIRA FARIA; CDA 00000166810 R\$155,87 C/ MARCOS ANTONIO DA SILVA; CDA 00001862774 R\$20.813,06 C/ MARCOS GAACIA DOS REIS; CDA 00000016933 R\$278,00 C/ MARCUS UNGARELLI E CLEIDE ABADIA SARAIVA DE A; CDA 00001866206 R\$30.851,15 C/ MARCUS VINICIUS OLIVEIRA TORRES - ME; CDA 00000004810 R\$436,28 C/ MARIA CONCEICAO GOUVEIA DE LIMA; CDA 00000004818 R\$371,80 C/ MARIA CONCEICAO GOUVEIA DE LIMA; CDA 00000139968 R\$1.395,08 C/ MARIA DA PAZ BORGES; CDA 00000030654 R\$945,79 C/ MARIA DE FATIMA MORAES; CDA 00000147523 R\$6.498,12 C/ MARIA DE LOURDES MENDONCA DIAS; CDA 00000017018 R\$1.427,54 C/ MARIA DO CARMO LEANDRO GOMES E OUTROS; CDA 00000261156 R\$3.096,96 C/ MARIA DOS ANJOS LINHARES; CDA 00000177463 R\$129,94 C/ MARIA DOS DARES DE OLIVEIRA; CDA 00000191584 R\$2.927,87 C/ MARIA NEITA MODESTO; CDA 00000144895 R\$6.630,60 C/ MARIA NEITA MODESTO; CDA 00000008993 R\$163,89 C/ MARIA NIRACI DE CARVALHO; CDA 00001848500 R\$12.450,23 C/ MARILDA CAMPOS DE OLIVEIRA; CDA 00000017091 R\$489,90 C/ MARILDA PINTO COELHO; CDA 00000030748 R\$648,54 C/ MARILENE DE PAIVA E SILVA; CDA 00001848976 R\$24.036,88 C/ MARILENE DE SOUZA SANTIAGO; CDA 00000007807 R\$223,47 C/ MARINA MEKDESSI BORGES; CDA 00000013080 R\$1.692,10 C/ MARINA VELOSO AMARAL; CDA 00000035020 R\$212,54 C/ MARISA BORGES DE REZENDE; CDA 00000035019 R\$239,22 C/ MARISA BORGES DE REZENDE; CDA 00001852183 R\$12.451,95 C/ MARLENE FERREIRA DE JESUS; CDA 00000149374 R\$2.761,20 C/ MARLON LACERDA COSTA; CDA 00000008212 R\$335,25 C/ MARLUCY FERNANDES SILVA; CDA 00000028608 R\$444,55 C/ MAURICIO SANFORD FONTENELLE; CDA 00000030641 R\$650,84 C/ MICHEL CAMARA DE MIRANDA; CDA 00000008844 R\$203,31 C/ MICHELLE VASCONCELOS PEREIRA; CDA 00000004747 R\$172,39 C/ MILTON ARAUJO DOS SANTOS E OUTRA; CDA 00000004765 R\$157,92 C/ MOISES FERNANDES DE LIMA; CDA 00001868721 R\$22.477,79 C/ NALINE MACHADO SILVA; CDA 00001870246 R\$12.451,92 C/ NATALINO BARBOSA DE SOUSA; CDA 00000004803 R\$470,25 C/ NEILSON GOMES DE MORAIS; CDA 00001868659 R\$78.683,32 C/ NELSON JOSE MELO E SILVA; CDA 00000134137 R\$2.968,07 C/ NELSON LUIZ DE SOUSA; CDA 00000131048 R\$6.086,47 C/ NELSON LUIZ DE SOUSA; CDA 00000208052 R\$1.972,39 C/ NELSON LUIZ DE SOUSA; CDA 00000065226 R\$11.017,35 C/ NILSON. DOS SANTOS; CDA 00001866362 R\$12.451,92 C/ NIVIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS; CDA 00001870335 R\$10.413,12 C/ OCRIDALINA BISPO DAS NEVES; CDA 00001869230 R\$29.859,15 C/ ODEILDO GARCIA DE OLIVEIRA; CDA 00000002319 R\$181,32 C/ ODILIO ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00001868764 R\$14.749,80 C/ ODILSON ALVES ROQUE; CDA 00001870277 R\$24.040,20 C/ OMAR SAHB; CDA 00000004903 R\$190,76 C/ ONARY PARREIRA DA COSTA; CDA 00002014858 R\$26.366,48 C/ ONILDO ALVES DA SILVA; CDA 00001865994 R\$10.400,37 C/ OSVAILTON ALENCAR SILVA; CDA 00001869337 R\$13.009,93 C/ OXCILEY DE JESUS ALLAN KARDEC; CDA 00001866079 R\$12.451,92 C/ PATRICIA FRANCISCA DE MENDONCA; CDA 00001868756 R\$24.040,20 C/ PATRICIA LUZIA DE LIMA; CDA 00000030621 R\$681,80 C/ PAULA FERNANDA DOS SANTOS SILVA; CDA 00000030630 R\$648,54 C/ PAULA FURST ARANTES; CDA 00000030632 R\$648,54 C/ PAULA FURST ARANTES; CDA 00000030656 R\$945,79 C/ PAULA FURST ARANTES; CDA 00001869627 R\$29.859,15 C/ PAULA SABBATINI DA SILVA LOBO; CDA 00000007849 R\$223,47 C/ PAULO ADRIANO ELIAS MAGALHAES; CDA 00001869767 R\$27.299,04 C/ PAULO AUGUSTO ASSIS MACHADO; CDA 00001869671 R\$14.749,62 C/ PAULO CESAR GONCALVES DA SIVA; CDA 00001869566 R\$24.040,20 C/ PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA; CDA 00001870289 R\$29.859,15 C/ PAULO CORREIA PUGAS; CDA 00001865986 R\$17.898,67 C/ PAULO HENRIQUE XAVIER FONSECA DO COUTO; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00001865978 R\$14.749,62 C/ PAULO LEANDRO DE OLIVEIRA; CDA 00001868624 R\$11.182,02 C/ PAULO ROBERTO GONCALVES DA SILVA; CDA 00001869299 R\$29.859,15 C/ PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO; CDA 00001869317 R\$22.761,18 C/ PEDRO GUEVARA DIAS GOMIDE; CDA 00001868560 R\$14.324,05 C/ PEDRO MARTINS DUARTE; CDA 00000255230 R\$391,03 C/ PEDRO SEVERINO DOS SANTOS; CDA 00000001090 R\$969,36 C/ PEDRO TELEMOS DE SA; CDA 00000044559 R\$1.068,53 C/ PEDRO TELEMOS DE SA; CDA 00001866192 R\$24.040,20 C/ PERCILIA FERREIRA CHAVES; CDA 00001869175 R\$12.166,73 C/ POLYANA DE OLIVEIRA ANDRADE GONCALVES; CDA 00001869116 R\$12.453,66 C/ RAFAEL RODRIGUES DE FARIA; CDA 00001869191 R\$12.451,92 C/ RAFAELLA FERREIRA OLIVEIRA DE SOUSA; CDA 00000131126 R\$718,91 C/ RAIMUNDA GOMES CORREIA; CDA 00000030665 R\$648,54 C/ RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA; CDA 00001869094 R\$29.348,49 C/ REGINA LUCIA COSTA DIAS; CDA 00000004854 R\$177,76 C/ RENAN ALVES DE MELO; CDA 00000255276 R\$418,14 C/ RENATA BATISTA DA SILVA; CDA 00000008783 R\$178,23 C/ RENATA DAHER KALUF; CDA 00000183356 R\$9.583,88 C/ RENATA GLEICY DE SOUZA; CDA 00001866001 R\$17.879,03 C/ RENATO BORGES SILVA; CDA 00001868527 R\$12.451,92 C/ RENILDA MARIA DE FARIAS SILVA; CDA 00000030660 R\$1.000,98 C/ RICARDO ANTONIO PORTO DE QUEIROZ; CDA 00000030722 R\$945,79 C/ RICARDO DE OLIVEIRA CAMPOS; CDA 00000008446 R\$466,62 C/ RICARDO JOSE DOS SANTOS; CDA 00000135715 R\$140,20 C/ RISOLETA GONCALVES DE CAMARGO MARQUES; CDA 00000212381 R\$205,92 C/ RISOLETA GONCALVES DE CAMARGO MARQUES; CDA 00000003376 R\$483,68 C/ RISOLETA GONCALVES DE CAMARGO MARQUES; CDA 00000002340 R\$265,22 C/ ROBERTO RIBEIRO DO PRADO; CDA 00001869493 R\$11.595,09 C/ ROBLEDO URIAS FERREIRA; CDA 00001869108 R\$14.749,62 C/ ROMULO GOMES DE MORAIS; CDA 00000003256 R\$4.827,46 C/ RONNIE VON FERREIRA DO CARMO; CDA 00001869507 R\$10.219,11 C/ ROSIMAR PIRES DOS REIS; CDA 00000030697 R\$648,54 C/ RUBENS PEREIRA; CDA 00001866117 R\$10.950,45 C/ RUBENS SIQUEIRA NUNES; CDA 00001868647 R\$14.749,62 C/ RUBENSWAL QUEIROZ DA SILVA; CDA 00000001718 R\$1.045,06 C/ SANDRA ARANTES NUNES; CDA 00001841700 R\$1.321,92 C/ SANTOS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA; CDA 00000030714 R\$648,54 C/ SEBASTIAO DIVINO BRANDAO; CDA 00000009377 R\$436,83 C/ SEBASTIAO HELIO DE MORAES; CDA 00001868942 R\$14.749,62 C/ SEBASTIAO TAVARES DA SILVA; CDA 00000132556 R\$489,77 C/ SERGIO JOSE DA SILVA; CDA 00001869698 R\$14.749,62 C/ SERGIO LUIZ LOPES; CDA 00000028178 R\$202,35 C/ SIDEVON ESTEVAM FARIAS E ESPOSA; CDA 00000030603 R\$1.000,98 C/ SIELDO ALVES DE ANDRADE; CDA 00000030604 R\$715,04 C/ SIELDO ALVES DE ANDRADE; CDA 00000008448 R\$346,47 C/ SILVANIA RODRIGUES DE PAULA; CDA 00000006666 R\$8.819,17 C/ SILVIA DE LOURDES SIMIEMA; CDA 00001869736 R\$29.859,15 C/ SILVIO VIDAL DE MIRANDA; CDA 00001868705 R\$29.859,15 C/ SIMON RODRIGO SOUZA COSTA; CDA 00001869744 R\$24.040,20 C/ SIMONE CORREA LEMES; CDA 00001873717 R\$22.790,85 C/ SIMONE DUFAYER COELHO; CDA 00001869752 R\$23.555,00 C/ SIRLENE LOPES DE SOUZA; CDA 00001868586 R\$12.167,76 C/ SOLANGE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES; CDA 00000008014 R\$1.374,02 C/ SPE BRASIL INCORPORADORA 7 LTDA; CDA 00001874012 R\$10.236,72 C/ STEFANE LORRANE GOMES; CDA 00000008947 R\$1.672,36 C/ STELLA MARIS DE SOUZA; CDA 00001998447 R\$1.167,75 C/ STOMA ODONTOLOGIA LTDA; CDA 00000004656 R\$426,72 C/ TANIA VICENTE DA SILVA FERREIRA; CDA 00000004739 R\$617,80 C/ TEAGO PEREIRA CAPARROSA NETO; CDA 00000008952 R\$259,16 C/ TEODORO JOSE DE ALVARENGA; CDA 00001841661 R\$11.570,12 C/ TOTALCLIMA AR CONDICIONADO LTDA; CDA 00000003233 R\$317,22 C/ UMILDES GONCALVES RIBEIRO; CDA 00001849719 R\$14.185,47 C/ VAGNOVAN DE ANDRADE; CDA 00000030605 R\$762,71 C/ VALDECI BONFANTE;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CDA 00001849620 R\$12.451,92 C/ VALDEMAR DUARTE BARBOSA; CDA 00001848984 R\$16.068,06 C/ VALDERLUCIO LEANDRO DA SILVA; CDA 00001870327 R\$29.856,50 C/ VALDIR DE ARAUJO CESAR FILHO; CDA 00001862797 R\$12.451,92 C/ VALDIRENE DA SILVA; CDA 00001849227 R\$8.933,35 C/ VALDIRENE VENCERLAU DA SILVA; CDA 00001849549 R\$12.451,92 C/ VALDIVINA PEREIRA PEIXOTO; CDA 00000007678 R\$409,23 C/ VALERIA TEIXEIRA RODRIGUES; CDA 00001852317 R\$21.198,48 C/ VALMELIA ROSA DA SILVA; CDA 00001868772 R\$14.749,62 C/ VALNEY RAMOS PEREIRA; CDA 00001850563 R\$12.453,66 C/ VANIA ALVES DE SOUSA; CDA 00001852147 R\$5.636,21 C/ VANUZA VASCONCELOS FERREIRA; CDA 00001862898 R\$9.737,00 C/ VASTI PEREIRA DUTRA DE OLIVEIRA; CDA 00001926543 R\$6.548,95 C/ VENTURA REPRESENTACOES LTDA; CDA 00001848623 R\$12.453,66 C/ VILMAR GOMES LUZ; CDA 00001848526 R\$13.242,54 C/ VINICIUS KADU SANTOS PEREIRA; CDA 00000008887 R\$1.483,37 C/ VITO SIDNEY JOSE GUILHERME; CDA 00000010558 R\$723,81 C/ VPL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A; CDA 00000183868 R\$3.326,98 C/ WAGNER FABIANO DA SILVA REZENDE E ESPOSA; CDA 00000144026 R\$16.013,39 C/ WANESSA DE ARAUJO BRROS; CDA 00000030963 R\$726,16 C/ WASHINGTON SOUZA MOREIRA; CDA 00000255396 R\$449,64 C/ WESLEY ALVES SANTOS; CDA 00000033954 R\$548,02 C/ WILSON ANTONIO DE RESENDE; CDA 00000028616 R\$591,09 C/ WILTON DE SANTANA MAGALHAES E SUA ESPOSA; CDA 00000008388 R\$192,11 C/ ZAIRA MARIA FERREIRA; CDA 00000030608 R\$648,54 C/ ZANIA BATISTA COSTA MIRANDA; CDA 00000030634 R\$969,57 C/ ZELIA MARIA DO VALE COSTA; CDA 00000013515 R\$8.413,04 C/ ZYGMUNT DROGOMIRECKI todas apresentante Secretaria Municipal de Financas. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO DA MANHÃ e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 12 de maio de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

**MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0705/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como os Pareceres de Movimentação da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 04 dias do mês de maio 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. B, Térreo. Park Lozandes – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007

PORTARIA Juliana - 16/05/2017 - 09:56



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### PORTARIA Nº 0705/2017

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	497150-02	JOVENAL DE ANDRADE E SILVA	SEDETEC	SEMAD	24/02/2017	074/2017
02	167312-01	VERA LUCIA DE SOUZA	SEMAD	SEGOV/PROCON	01/02/2017	075/2017

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

PORTARIA - 16/05/2017 - 09:56

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 0756/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como os Pareceres de Movimentação da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de maio de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### PORTARIA N° 0756/2017

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	689440-05	Valeria Fernandes	SEGOV	SECULT	24/04/2017	104/2017
02	1068911-03	Gilberto Carvalho da Silveira	SEINFRA	SEGOV	20/04/2017	102/2017

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

PORTARIA - 16/05/2017 - 09:58

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0764/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como os Pareceres de Movimentação da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de maio de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### PORTARIA N° 0764/2017

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	235199-02	Lila Rodrigues da Silva	PGM	SME	28/04/2017	106/2017
02	724181-01	James Carlos Feitosa de Oliveira	SEDETEC	SEMAD	28/04/2017	107/2017
03	569810-01	Patrícia Duarte Santos Alcovias	SME	CGM	19/04/2017	108/2017
04	959804-01	Viviany de Sousa Monteiro	SEMAD	SEFIN	08/05/2017	109/2017

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

PORTARIA - 16/05/2017 - 10:03

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## **ERRATA DA PORTARIA Nº 105, DE 02 DE MAIO DE 2017**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, retifica a Portaria nº 105 de 02 de maio de 2017, publicada na Edição nº 6566, de 10 de maio de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para constar como correto:

**Onde se lê:**

“na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento”

**Leia-se:**

“na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência Financeira e Contábil”

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos onze dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 128/2017**

*Designa como gestora do Contrato nº 221/2016 a servidora a que especifica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES**, matrícula nº. **492272**, Diretora de Atenção à Saúde da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, como gestora do Contrato nº 221/2016, celebrado com a **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, objeto do Processo 57568992.

**Art. 2º** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 132/2017**

*Designa como gestora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 a servidora a que especifica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **RAQUEL ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº. **477672**, lotada na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais, como gestora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2015 – SRP, celebrado com a **Empresa NUTRA NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA-ME**, objeto do Processo nº 62350342/2015.

**Art. 2º** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos onze dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCESSO N°.: 70052342****INTERESSADO: CNL Eventos e Locações Eirele-ME****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO N° 2547/2017**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, conforme Parecer Jurídico nº 0692/2017 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, (fls. 25 a 27) e Parecer PGM/SME nº 069/2017, da Procuradoria-Geral do Município, (fls. 28 a 31), autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa CNL Eventos e Locações Eirele - ME, no valor de R\$ 7.602,00 (sete mil, seiscentos e dois reais), referente à locação de 30 estandes para atender a XXII Mostra da Ação Pedagógica da Rede Municipal de Educação, que ocorrerá no Centro de Cultura e Convenções PUC Goiás, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA Nº 30/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo para exercer a Função de Confiança em seu respectivo cargo e lotação:

**GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
VALDISON PIRES VIANA	100790	243.682.021-04	FC-1
LUCIO GABRIEL ALVES DA SILVA	100730	310.340.981-87	FC-1

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de maio de 2017, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2017.

**FELISBERTO RODRIGUES TAVARES**

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT

**PORTARIA Nº 31/2017 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto 051, de 13 de Janeiro de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestor, fiscal e fiscal substituto:

**I) GESTOR: LEONARDO JOSE DE SOUZA PEREIRA**, Matrícula nº 1083724, CPF nº 921.391.831-34, no exercício da função de Gerente de Fiscalização de Trânsito;

**II) FISCAL: ROBSON ALVES PAULINO**, Matrícula 1320408, CPF 265.120.921-04, no exercício da função Diretor Administrativo e Financeiro;

**III) FISCAL SUBSTITUTO: JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA**, Matrícula nº 479861, CPF nº 888.689.821-53, no exercício da função Agente Municipal de Trânsito;

**Parágrafo único** – Os servidos acima designados, estão vinculados face ao Contrato nº 019/2016, celebrado com a empresa **LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, realizado através do processo nº 66849953/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação com operação de sistema troncalizado digital TETRA em UHF na faixa de frequência entre 800~900mhz, com disponibilidade de mínimo, 16(dezesseis) grupos de conversação totalmente exclusivos e restritos, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2015 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.



**§ 1º** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

**Cumpra-se. Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2017.

**FELISBERTO RODRIGUES TAVARES**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

**PORTARIA Nº 0142/2017 – AGCMG**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, constantes nas Legislações Municipais, Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 276/15 e Decreto Municipal nº 3.051/16.

**RESOLVE:**

**I** – Determinar, que todo o efetivo de servidores que trabalham na escala administrativa da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, ficam escalados para o trabalho operacional, 02 (duas) vezes por mês, mediante escala de convocação para o trabalho.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**III** - Publique-se no Diário Oficial do Município.

**IV** - Registre-se. Anote-se.

**V** - Dê-se ciência.

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JOSÉ EULÁLIO VIEIRA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



**TERMO DE PAGAMENTO Nº 224/2017**

**1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.650.714/0001-24. , estabelecida na Rua 4-A, Nº.1335,Quadra 74, Lote 10, Setor Central, Goiânia - Goiás, neste ato representado pelo Raphael Alvarenga Freire n, CPF nº 056.133.702-06.

**2 - OBJETO:** Pagamento de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o saldo contratual, referente o mês de janeiro de 2017.

**3 – FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 69026672, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4 - VALOR:**

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	1067	59050583	363.488,95
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>363.488,95</b>

**TOTAL: R\$ 363.488,95**

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008**

**6 - Acordo:** Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia

serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 05 de maio de 2017.

Sebastião Peixoto Moura  
Presidente  
Decreto nº 054/2017

Instituto do Coração São Lucas Ltda

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS  
GERADOS, COLETADOS E TRANSPORTADOS NOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS**  
**Nº 001/2017-DIR.C**

**Processo Administrativo nº 64895857/2016**

**CONTRATANTES:** AMERICAN CLEANING E AMBIENTAL EIRELI – ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**

**DATA:** Goiânia, 08 de março de 2017.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Maurício Pereira Campos - **SÓCIO**  
**COMURG** – Denes Pereira Alves - **PRESIDENTE** e Ormando José Pires Júnior – **DIRETOR OPERACIONAL**

**FINALIDADE:** Descarga de resíduos sólidos comuns gerados, coletados e transportados nos condomínios horizontais no Aterro Sanitário.

**PRAZO:** Doze (12) meses, contados da assinatura deste contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), a tonelada.

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Ormando José Pires Júnior  
**DIRETOR OPERACIONAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS COMUNS Nº 004/2015- DIR.C****Processo Administrativo nº 48657257/12****CONTRATANTES:**

**A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A e Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**

**DATA:** Goiânia, 02 de março de 2017.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Bernadete Fonseca Rossi Gusmão - **PROCURADORA**

**CONTRATADA:** Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE** e Ormando José Pires Júnior - **DIRETOR OPERACIONAL**

**FINALIDADE:** reajuste de preço e prorrogação do contrato original.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 115,76 (cento e quinze reais, setenta e seis centavos) **a tonelada**

**FORO:** Goiânia - GO.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Ormando José Pires Júnior  
**DIRETOR OPERACIONAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 030/2015- DIR.C****Processo Administrativo nº 60976716/2015****CONTRATANTES:**

**LAVANDERIA BRISA LTDA – EPP e Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**

**DATA:** Goiânia, 02 de março de 2017.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Aranks Kchichian - **SÓCIO**

**CONTRATADA:** Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE** e Ormando José Pires Júnior - **DIRETOR OPERACIONAL**

**FINALIDADE:** reajuste de preço e prorrogação do contrato original.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 115,76 (cento e quinze reais, setenta e seis centavos) **a .tonelada**

**FORO:** Goiânia - GO.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Ormando José Pires Júnior  
**DIRETOR OPERACIONAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS COMUNS Nº 035/2015- DIR.C****Processo Administrativo nº 61072691/2015****CONTRATANTES:**

KCMW LAVANDERIA LTDA - ME e Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG

**DATA:** Goiânia, 03 de março de 2017.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Waldivino Cândido de Bessa - **SÓCIO**

**CONTRATADA:** Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE** e Ormando José Pires Júnior - **DIRETOR OPERACIONAL**

**FINALIDADE:** reajuste de preço e prorrogação do contrato original.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 115,76 (cento e quinze reais, setenta e seis centavos) a .tonelada

**FORO:** Goiânia - GO.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Ormando José Pires Júnior  
**DIRETOR OPERACIONAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 049/2015- DIR.C****Processo Administrativo nº 61074091/2015****CONTRATANTES:**

**GRUTAS PEDRAS DECORATIVAS LTDA e Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**

**DATA:** Goiânia, 02 de março de 2017.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Terezinha de Faria Franco Santos - **SÓCIA**

**CONTRATADA:** Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE** e Ormando José Pires Júnior - **DIRETOR OPERACIONAL**

**FINALIDADE:** reajuste de preço e prorrogação do contrato original.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 115,76 (cento e quinze reais, setenta e seis centavos) **a tonelada**

**FORO:** Goiânia - GO.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Ormando José Pires Júnior  
**DIRETOR OPERACIONAL**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****Portaria nº 15/2017****Dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**

**O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTA, no uso de suas atribuições legais e ainda o que rege a NR5,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INDICAR** para a Presidência da CIPA –Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, **EDSON JOSÉ GOMES** e para Suplente **STEFFANY GONÇALVES DE LIMA**;

Art. 2º - **HOMOLOGAR** para a Vice-Presidência, **THAIS BARBOSA DA SILVEIRA**, eleita em 28.04.2017, representante dos empregados, bem como **MARCELO DIVINO NERES DA SILVA**, também eleito em 28.04.2017.

Art. 3º - A presente Comissão tem mandato de um ano, contando a partir do dia **15.05.2017**.

Dê ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 11 de maio de 2017.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**  
**Presidente da CMTA**

**ATA N° 16/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 28 de Abril de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68969646, 68961831, 68961815, 68961823, 68961637, 68961653, 69008259, 69008348, 69008330, 69008216, 68975581, 68955289, 68955203, 68955351, 68992125, 68992141, 68955254, 68955319, 68955190, 68955548, 68955297, 68955491, 68955521, 68955572, 68955599, 68997496, 68975751, 68997470, 69008232, 69008411, 69285619, 69285856, 69285783, 69293476, 69293565, 69293484, 69293557, 69293425, 69293549, 69293531, 69293441, 69160620, 69160697, 69160662, 69160611, 68975557, 68975735, 68975611, 68955432 – viagem não realizada – processos mantidos; **C-04** – 69035973 - Não fez embarque do cadeirante, deixando a plataforma sem motivo justificável – processo mantido; **C-05** – 68955181 - Motorista trafegou de marcha ré no terminal - processo mantido. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS**, todos de 2017, os quais são: **B-01** – 69142966, 69204538, 69106421, 68955645 – permitir o transporte gratuito de passageiros sem a devida identificação – processos mantidos; **B-08** – 69176071, 69254063, 69176046, 69242413, 69242481, 69242421, 69242430, 69242472, 69242553, 69242588, 69242537, 69253903, 69253989, 69242511, 69106366, 69106412, 69175970, 69176038, 69176208, 69204503, 69204481, 69176003, 69182780, 69182852, 69142931, 69182763, 69182755, 69182887, 69142915, 69106358, 68942799, 69242367, 69242383, 69176160, 69176143, 69176135, 69176178 – viagens não realizadas – processos mantidos; **C-04** – 69293387 - Não atendeu sinal de embreagem solidário da cadeirante, e nem da representante da empresa responsável – processo mantido; **C-05** – 69293344, 69023452, 69242502, 69089216, 69063225 - O motorista estava dirigindo e mexendo no telefone celular – processos mantidos; 69063241 - O motorista estava utilizando fone de ouvido – processo anulado devido o mesmo ser referente a outro código de autuação “**A-03**”; da **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68795028, 68821665, 68821622 – viagem não realizada – processos mantidos. Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 68975395, 69088872, 69242197, 69242201, 69242162, 692421171, 69242120, 69242146, 69242103, 69226159, 69226108, 68975247, 68975204, 68975255, 69160387, 68996791, 68996848, 68996881, 68996821, 68975425, 68975433, 68996856, 69053254, 69053246, 68955050, 68955017, 69266002, 69265995, 69266037, 69008445, 69008496, 69008429, 69265987, 69225837, 69225464, 69245366,

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

69245340, 69265910, 69169589, 69226175, 69226183, 69226299, 69204040, 69204015, 69204023, 69203990, 69203965, 69203957, 69169601 – Viagem não realizada – processos mantidos; 69160409 – viagem não realizada – processo anulado tendo em vista que o fiscal colocou a data do mês errado da planilha vigente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** membro, e também na função de Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 28 de Abril de 2017

**CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**

Presidente

**EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**

Rep. da DTEC

**TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**

Rep. da Presidência

**ATA N° 17/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 05 de Maio de 2017, às 9 horas na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, na condição de Presidente da Comissão, **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pela Presidente, fazendo em seguida a leitura da Ata da reunião anterior, que foi apreciada, aprovada por unanimidade e assinada. Em seguida passou a palavra à Relatora **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 69142851, 69142893, 69142826, 69142818, 69142800, 69140891, 69137890, 69140939, 69140904, 69140912, 69137741, 69137768, 69137784, 69140882, 69127819, 69182739, 69182712, 69182691, 69182682, 69182674, 69182658, 69293522, 69293492, 69285686, 68978611, 68978599, 68978670, 69118909, 69273441, 69273599, 69273556, 69273661, 69274561, 69273521, 69265731, 69241964, 69265651, 69265669, 69204147, 69274102, 69118844, 69128149, 69127983, 69127991, 69128050, 69128033, 69128076, 69127916 – viagem não realizada – processos mantidos; **C-05** – 69191720 - Motorista não realizou embarque prioritário – processo mantido; **C-07** – 69191614 - Veículo com elevador estragado não foi possível retirar o selo de vistoria devido a demanda de passageiros - processo mantido. Em seguida, passa a palavra ao relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos da **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 69160867, 69160964, 69160859, 69160948, 69180728, 69180710, 69180736, 69267556, 69078346, 69078419, 69078303, 69078389, 69078435, 69161014, 69078478, 69147291, 69142991, 69182925, 69128343, 69128319, 69128467, 69128271, 69128459, 69128416, 69128386 – viagens não realizadas – processos mantidos; **C-07** – 69182933, 69128475 - Veículo em operação com elevador danificado – processos mantidos; **C-09** – 69120445 - Elevador não funciona ; 69034829 - Nenhuma campainha funciona; e luz do degrau da porta dianteira queimada - processos mantidos; **C-08** - 69160905 - Veículo com o itinerário frontal danificado – processo anulado devido o mesmo ser referente a outro código de autuação “**A-12**”; da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 69306659, 68978785, 68961734, 68978831, 68978793, 68978734, 68978696, 68969638, 68998549, 68998557, 68978661, 69035957, 68978637, 69285597 – viagem não realizada – processos mantidos; **C-04** – 69044581, 69023347, 69023371 - Motorista fazendo desembarque fora do ponto – processos mantidos; **C-05** – 69089186 - Motorista trafegando com a porta traseira aberta – 68978823 - O motorista embarcou passageiros na pista de rolamento - 69078818 - O motorista desembarcou na pista de rolamento sendo que havia local adequado para desembarque – processos mantidos; Em seguida, passa a palavra ao relator **CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**, que relata processos da **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, os quais são: **B-08** – 69191487, 69191410, 69191339, 69191312, 68955629, 68997879, 68998531, 68998514, 68998484, 68997313, 68997500, 68997461, 69191932, 69191827, 69128114, 69128122, 69128165, 69128084, 68961688,

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

68961661, 68998182, 68997925, 68955467, 68997631, 68997542, 68997585, 68961629, 69127797, 69127789, 69127860, 68997810, 68997704, 68998191, 69127879, 68997836, 68975697, 68975671, 68955327, 68955343, 68975638, 69118747, 69118691, 69118640, 69036007, 68992095, 68992087, 69118682, 68975573, 68975654, 68975701 – Viagem não realizada – processos mantidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS** membro, e também na função de Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Goiânia, 05 de Maio de 2017

**CLAUDNEY ALVES DE SOUZA**

Presidente

**EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**

Rep. da DTEC

**TÂNIA APARECIDA BORGES DE JESUS**

Rep. da Presidência

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMG****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE** : Pregão Presencial n. 003/2017.

**OBJETO** : “Aquisição de quitandas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos”

**PROCESSO** : n. 2017/0000108

**INTERESSADA** : Câmara Municipal de Goiânia.

**EMPRESA VENCEDORA:** IMPAR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA por ter oferecido o menor preço global de R\$ 38.031,20 (trinta e oito mil, trinta e um reais e vinte centavos).

Goiânia-GO, 12 de maio de 2017.

**Suzana Carneiro de Oliveira**  
Pregoeira/Membro da CPL

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIAS LTDA**, CNPJ/CPF nº 12.145.475/0003-17, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo e atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista e varejista de lubrificantes, desenvolvida(s) na Rua Imprensa, Quadra: 02, Lote: 40, nº 25, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425-168, Goiânia, Go.

---

**IDEAL PORTAS LTDA ME**, CNPJ/CPF nº 16851674/0001-30, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de esquadrias de metal, comércio varejista de ferragens e ferramentas, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material comércio varejista de vidros, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Montreal, Quadra: 04, Lote: 03, nº 131, Setor Residencial Canada, Goiânia, Go.